



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 230/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 015/03, 035/04, 247/05, 206/08, 071/10, 569/12 e 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

as Resoluções nº 096/04, 140/04, 196/03 e 134/05 - CIB/RS, que habilitam os municípios de Dilermando de Aguiar, Mata, Montenegro e Ronda Alta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios de Dilermando de Aguiar, Mata, Montenegro e Ronda Alta através dos respectivos Ofícios nº 148/19, 026/19, 266/19 e 060/19.

Parágrafo Único - Os municípios deixarão de receber o recurso a partir de MAIO de 2019, conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/R S	CRS	Nº DE VISITADORES		Nº DE VISITADORES DESABILITADOS		TOTAL GERAL VISITADORES
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Dilermando de Aguiar	096/04	4ª	04		04		00
Mata	140/04	4ª	05		05		00
Montenegro	196/03	1ª	10		10		00
Ronda Alta	134/05	15ª	05		05		00
TOTAL			24		24		00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de MAIO de 2019.

Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS